



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO N.º 18 -2014/CS-IFB

Autoriza a oferta do Curso Técnico em Eletrônica Subsequente ao nível médio e aprova seu respectivo plano de curso.

O Presidente do Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, nomeado pela Portaria N.º 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, em observância ao disposto no §1º do art. 10 da Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o disposto no inciso IX, art. 10, do Estatuto do IFB;

CONSIDERANDO o Acordo de Metas e Compromissos celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com o Instituto Federal de Brasília;

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 23098.000943/2014-18, de 29 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a decisão da 26ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do IFB, realizada no dia 19 de agosto de 2014;

No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a oferta do Curso Técnico em Eletrônica, subsequente ao nível médio, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília – DF, 26 de setembro de 2014.

Original assinado
WILSON CONCIANI
Presidente do Conselho Superior do IFB